



**MINISTÉRIO DAS MULHERES, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

DESPACHO

Processo nº 00005.205926/2015-34

Interessado(s): SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Assunto: Diligência Grupo 2 - Empresa Hot Business

Sra. Pregoeira

informamos que a licitante não apresentou as respectivas Notas Fiscais dos produtos constantes nos Atestados de Capacidade Técnica.

Por e-mail (ver documento 0102640), a licitante confirma que os referidos produtos foram fornecidos pela Indústria Brasileira de Cadeiras, empresa "mais antiga do grupo", e que a HOT BUSINESS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA faz parte deste grupo. Além disso, os períodos de fornecimento constantes nos Atestados se iniciam antes da data de criação da empresa HOT BUSINESS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.

Em nosso entendimento, a opção pela participação no pregão com um determinado CNPJ de uma das empresas do grupo faz com que a comprovação de capacidade técnica recaia sobre essa. Caso contrário, grandes empresas poderiam comprar Micro Empresas para ter o benefício de preferência na licitação e depois apresentar Atestados de Capacidade Técnica de outras empresas maiores do grupo.

Em relação às amostras, informamos que a licitante não apresentou todos os itens dentro do prazo estipulado pela CGLIC. Ressaltamos que o Sr. Carlos, representante da empresa HOT BUSINESS, compareceu à SDH no dia de hoje (09/12/2015) mas não conseguiu montar a longarina alegando ter esquecido a barra de sustentação do produto. Por volta das 17:00 horas do dia 09/12/2015, outra equipe da licitante compareceu à SDH para montar a longarina mas a barra de sustentação não correspondia ao produto oferecido, impossibilitando a montagem da mesma. Todas as amostras foram retiradas pela licitante no dia de hoje.

Considerando as respostas encaminhadas e a não apresentação das amostras, **REPROVAMOS** a proposta e sugerimos a **INABILITAÇÃO** da empresa HOT BUSINESS IMPORTACAO E COMERCIO LTDA.

Att

Brasília, 09 de dezembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Miranda Pontes Rogério, Coordenador-Geral**, em 09/12/2015, às 19:10.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.sdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0104343** e o código CRC **EC236BA0**.

Referência: Processo nº 00005.205926/2015-34

SEI nº 0104343